



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.147, DE 16 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.526, DE 23 DE MARÇO DE 2010, LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 03 DE ABRIL DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 26 DE MARÇO DE 1992.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 1.526, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Estado de Rondônia – Secretaria de Estado de Segurança.

Art. 2º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.055, de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre a autorização para a alienação, mediante doação, edificação de propriedade do Município de Colorado do Oeste ao Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 335, de 26 de março de 1.992, que dispõe sobre doação de imóvel urbano e dá outras providências.

Art. 4º. Os imóveis descritos nos artigos anteriores serão revertidos ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 6º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE JULHO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal